



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

A C Ó R D ã O

TC-002858/026/14 - Recurso Ordinário.

Recorrente: Wilson Aparecido dos Santos (Ex-Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal).

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Jaboticabal, relativas ao exercício de 2014.

Responsável: Wilson Aparecido dos Santos (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, com recomendações. Acórdão publicado no D.O.E. de 29-04-17.

Acompanham: TC-002858/126/14.

Procurador-geral do MPC presente na Sessão: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ementa: Recurso Ordinário. Contas de Câmara Municipal. Não devolução dos duodécimos não utilizados no exercício aos cofres municipais. Falhas reincidentes no processamento de despesas com adiantamentos e correios. Conhecido e não provido.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 23 de maio de 2018, preliminarmente conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, nos termos do voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo, em consequência, os termos do v. acórdão de fls. 218.

São Paulo, 23 de maio de 2018.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

SAMY WURMAN - Relator